



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - [www.riopreto.sp.leg.br](http://www.riopreto.sp.leg.br)



## AVISO

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO PREÂMBULO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2023 PROCESSO SICOM n° 23/2023

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO** (eletrônico) n.º 03/2023, **Processo Sicom n.º 23/2023**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Municipal n° 13.552 de 09 de maio de 2007 e Decreto n° 16.427 de 14 de agosto de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### I - PRAZOS

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** até as 10:00 horas do dia 03/04/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** a partir das 10:02 horas do dia 03/04/2023.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** por decisão do pregoeiro.

**TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES:** mínimo de 20 (VINTE) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

**SITE:** <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

#### II - OBSERVAÇÕES

a) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

b) Na hipótese de queda de energia por parte da Câmara Municipal, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Câmara Municipal, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - [www.riopreto.sp.leg.br](http://www.riopreto.sp.leg.br)



fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

c) O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nas Portarias de números: 6427 e 7145.

## 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa total estimada para a presente licitação é **R\$ 74.792,08 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos)**.

2.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação orçamentária: 3390.30 – Material de Consumo.

## 3 - DA PUBLICIDADE

3.1 O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da Câmara - Jornal D'Hoje Interior, no Diário Oficial do Estado e em meio eletrônico (Internet), no endereço <http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento>, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;



- d) Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- e) Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores em dissolução ou em liquidação.
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP.
- g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

**5.2** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Câmara Municipal.

**5.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

**5.5** A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

**5.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**5.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.9** Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.10** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 17 – 3214-7784.

## **6 - DAS PROPOSTAS**

**6.1** O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR UNITÁRIO POR ITEM, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS E A MARCA DO PRODUTO OFERTADO.**

**6.2** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

**6.3** Os lances formulados deverão apresentar o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**6.4** O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

**6.5** Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

**6.6** As demais condições comerciais da proposta tais como: especificação do objeto, quantidade, condições de contratação, prazo de execução, garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial pelo sistema.

## **7 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.riopreto.sp.leg.br](http://www.riopreto.sp.leg.br) (acessar o "Portal de Compras"), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

**7.2** Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, entre elas o atendimento de todas as especificações do Termo de Referência, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

**7.3** Enquanto não procedida a abertura do Pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
  - g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Na hipótese de o licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá apresentar CERTIDÃO POSITIVA emitida pelo juízo competente informando sobre o Plano de Recuperação Judicial Homologado e seu cumprimento a fim de comprovar a viabilidade econômico-financeira da obrigação assumida.

### 8.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Modelo Anexo VI)**;

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que não está penalizada perante esta Administração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente que ocorram após à entrega dos documentos de habilitação **(modelo Anexo VII)**;

**c)** Declaração de não possuir em seu quadro sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos deste município, servidores cedidos ou colocados à disposição por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da Câmara Municipal **(modelo Anexo VIII)**;

**d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



**f) Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, conforme Modelo constante neste edital (**modelo Anexo V**).

## 8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**8.2.1** É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Município de São José do Rio Preto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.1.1; 8.1.2, e 8.1.3 do Item 8.

**8.2.2** O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.1.4 e 8.1.5 do Item 8, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**8.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.2.4** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento do licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

**8.2.5** Se o licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o cadastro for da **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.2.6** Os documentos exigidos para habilitação, cadastramento e /ou renovação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 9 - DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

**9.1** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação dos proponentes.

**9.2** As propostas comerciais serão analisadas para verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço ou o serviço ofertado, bem como comprometer a segurança desta licitação.

**9.2.1** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



**9.3** Após a abertura das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes classificados a apresentarem lances, pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

**9.4** Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

**9.4.1** Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante somente se dará pelo "chat".

**9.5** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si, através do "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação.

**9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observado o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.6.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, formulados por um mesmo licitante.

**9.6.2** No caso de lances iguais, formulados por licitantes distintos, o sistema registrará todos, porém prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.7** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela Câmara Municipal.

**9.7.1** O licitante que, naquele momento, for detentor do menor lance registrado, terá um ícone de uma medalha ao lado do item, simbolizando sua situação momentânea, conforme explanado no Manual do Pregão Eletrônico, disponível no Portal de Compras.

**9.8** A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**9.8.1** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 9.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

## **10 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

**10.1** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO UNITÁRIO, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

**10.2** Nesse julgamento será considerado o último preço admitido de cada licitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



**10.3** Encerrada a fase de recebimento de lances e estabelecida a classificação, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas a obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

**10.4** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.5** Quando comparecer um único licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a Câmara, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

**10.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante da melhor oferta e esse deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no item 8 deste Edital, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, através de transmissão, pelo fax (17) 3214-7788, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat". O prazo de 60 (sessenta) minutos poderá ser dilatado por solicitação do licitante, devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro.

**10.6.1** O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão), também, juntamente com a documentação de habilitação, enviar ao Pregoeiro, a Proposta Comercial escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo II deste edital (Modelo de Proposta) contendo ainda:

a) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

b) Preços unitários e total, conforme Anexo II do edital, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Os preços deverão ser apresentados com duas casas decimais;

**10.6.2** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6.3** Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos do edital e legislação pertinente.

**10.6.4** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



**10.7 O não encaminhamento da Proposta Comercial, juntamente com a documentação de habilitação, acarretará a desclassificação do licitante.**

**10.8** A licitante detentora da melhor oferta deverá, ainda, enviar os documentos e a proposta de preços solicitados neste Edital para a Câmara Municipal de São José do Rio Preto - SP - Rua Silva Jardim, 3357, Centro, 3º andar - CEP 15010-060 – A/c Comissão de Licitação, identificando o envelope por meio do número do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedora.

**10.8.1** Havendo mais de uma empresa para a fase de habilitação, o pregoeiro poderá determinar que as condições de habilitação, ao invés de serem comprovadas via transmissão fac-símile, sejam comprovadas mediante a remessa dos documentos de que trata o Item do edital para a Rua Silva Jardim, 3357, Centro, 3º andar - CEP 15010-060 – Comissão de Licitação, identificando o envelope por meio do número do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da declaração de aceitação da proposta, visando evitar eventual transtorno ao andamento do processo, observado o disposto no item **10.6.1** acima.

**10.9** Após análise dos documentos de habilitação, encaminhado conforme o item 10.6 e subitens deste Edital, caso a licitante seja declarada habilitada, o pregoeiro poderá solicitar que esta forneça amostras dos itens, no prazo de entrega de 2 (dois) dias úteis, prorrogável, uma vez, por igual período, a fim de que sejam verificadas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**10.9.1** A análise das amostras ocorrerá conforme disposto no item 4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**10.9.2** Para aguardar o envio das amostras e análise das mesmas, após a solicitação dos envios das amostras, o pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão, já comunicando aos licitantes a data e horário da retomada da mesma.

**10.10** Se a proposta de menor preço não for aceitável, se o licitante desatender as exigências para a habilitação ou se a amostra apresentada for recusada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em sendo aceito, será declarado vencedor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, inclusive quanto a aceitabilidade da amostra do produto, caso em que será declarado vencedor.

**10.10.1** Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante com vistas a obtenção de melhor preço.

**10.11** Após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, pelo próprio sistema, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.11.1** Interposto qualquer recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, pelo sistema eletrônico, para conhecimento das razões recursais e eventual apresentação de contrarrazões recursais, no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**10.11.2** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) empresa(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos os demais licitantes serão notificados e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

**10.12** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante e o encaminhamento das razões e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser realizadas no âmbito do sistema eletrônico.

**10.13** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

**10.14** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.15** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.16** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, caso esse cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste Edital, mediante publicação deste ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial.

**10.17** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação deste ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial do Município.

**10.17.1** O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Portal de Compras".

**10.18** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

**10.19** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da formalização da respectiva Ata de Registro de Preços.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Homologado o processo de registro de preços será(ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - [www.riopreto.sp.leg.br](http://www.riopreto.sp.leg.br)



de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

**12.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

**12.1.2** Poderá ser celebrado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, observando-se o disposto na Lei Federal nº 8666/1993.

**12.2** Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá apresentar, prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de decair do direito à formalização da Ata.

**12.2.1** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**12.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 12.2, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, podendo a Câmara Municipal de São José do Rio Preto, optar pela repetição da licitação.

**12.3.1** Essa nova sessão será realizada após divulgação do aviso que ocorrerá por publicação no site, no Diário Oficial do Estado e do município.

**12.3.2** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do capítulo 8, deste Edital.

**12.3.3** A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** A Câmara Municipal de São José do Rio Preto não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, cronogramas, e do momento da aquisição.

**12.5.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativas e representam previsões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto para as compras durante o prazo de 12 MESES.

**12.6.** A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal de São José do Rio Preto a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



**12.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 9.929, de 20 de outubro de 1.998.

### **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

**13.1.1** Advertência;

**13.1.2** Multa; e

**13.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.2** A Inexecução total ou parcial da ata de registro de preços acarretará, a critério da Administração, a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - atraso de até 05 dias = multa de 0,2% por dia de atraso

**II** - atraso de 06 a 10 dias = multa de 0,3% por dia de atraso

**III** - atraso de 11 a 15 dias = multa de 0,4% por dia de atraso

**IV** - Inexecução Parcial = multa de 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

**V** - Inexecução Total = multa de 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

**a)** o atraso superior a 16 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

**13.2.1** O descumprimento injustificado de prazos fixados para execução dos serviços ensejará a aplicação das multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas;

**13.2.1.1** A aplicação da multa não impede que a Câmara Municipal de São José do Rio Preto rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

**13.2.1.2** O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, na Minuta do Contrato, na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02. O período de atraso será contado em dias corridos.

**13.3** As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.



**13.4** O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

**13.5** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8666/93.

**13.6** A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**13.7** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.8** As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

**13.9** As penalidades previstas neste instrumento convocatório têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

**13.10** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **14 - DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO**

**14.1** Os itens objeto desta Licitação deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir da data da expedição da Ordem de Compra.

**14.1.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

**14.1.2** As solicitações serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fax e correio eletrônico.

**14.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**14.3** Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Câmara Municipal:

**14.3.1** Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, em até **02 (dois) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.3.1.2** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE.



**14.3.2** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, em até **02 (dois) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nas quantidades indicadas pela Administração em cada “Ordem de Compra”.

**14.5 A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos conforme o disposto no item 7 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**15.1** Observado o disposto nos artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Gestores de Contratos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores, descrições e itens ordenados em estrita conformidade com a proposta declarada vencedora, da seguinte forma:

**15.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**15.1.2** Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.

**15.2** O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

**15.2.1** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra;

**15.2.2** Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.

**15.3** O recebimento definitivo dar-se-á:

**15.3.1** Após verificação física que constate a integridade do objeto;

**15.3.2** Após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao disposto no item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e com a amostra do produto aprovada na ocasião da habilitação do licitante, se houver.

**15.4** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.

**15.4.1** O fornecedor terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto.



**15.4.2** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.5** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

**15.6** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 15.5, sem qualquer correção monetária, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**16.2** A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará na suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA, tendo o prazo para pagamento recontado a partir de sua regularização.

**16.3** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.3.1** O prazo para pagamento será recontado a partir da data da apresentação da Carta de Correção ou nova Nota Fiscal/Fatura.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para processamento do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2** A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada, somente poderá ser efetuada por meio eletrônico, através do site do "Portal de Compras", que já possui campo específico para tal fim.

**17.3** Com relação aos esclarecimentos, esses somente poderão ser obtidos por meio eletrônico, no "Portal de Compras" – no link "Fórum", que ficará disponível a todos os interessados cadastrados.

**17.4** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.5** Este Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema que permita a comunicação através da Internet, denominado "Portal de Compras".

**17.6** O sistema referido acima utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor.

**17.7** Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

**17.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.9** A Câmara se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura da ata de registro de preços, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

**17.10** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta;**

**Anexo III – Minuta da ata de registro de preços;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração;**

**Anexo VIII – Modelo de Declaração de Parentesco;**

**Anexo IX – Resolução nº 1.056/2006;**

**Anexo X – Minuta do Contrato**

**17.11** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 21 de março de 2023.

**LUIZ CARLOS HIGASHIHARAGUTI**  
**PREGOEIRO**

**PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO SICOM nº 23/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, conforme quantidades e especificações apresentadas neste Termo de Referência.

**2. VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 74.792,08 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

**3. RELAÇÃO DE ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Material	SICOM	Qtde.	Média Unitário	Média Total
1	ALFINETE PARA MAPA com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado, cores sortidas. (caixa com 50 unidades)	241	20	R\$ 6,63	R\$ 132,60
2	APONTADOR PARA LÁPIS, escolar, em metal inoxidável, com um furo, sem reservatório, medindo aproximadamente 25mmx15mmx10mm (unidade)	1	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
3	BORRACHA para apagar bicolor (caixa com 40 unidades)	432	2	R\$ 43,13	R\$ 86,26
4	BORRACHA para apagar branca nº 40 (caixa com 40 unidades)	433	2	R\$ 31,27	R\$ 62,54
5	CADERNO EM ESPIRAL 1/4, capa simples, pautado, 140x200mm, 48 folhas. (unidade)	105	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50
6	CAIXA ARQUIVO MORTO, polionda, cor AMARELA, dimensões 250x130x350mm. (unidade)	527	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA cor AZUL, espessura de 1,0mm, média, corpo em cristal sextavado com respiro, ponta de metal e esfera de tungstênio. Tampa protetora removível ventilada na cor da tinta. (caixa com 50 unidades)	501	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA cor PRETA, espessura de 1,0mm, média, corpo em cristal sextavado com respiro, ponta de metal e esfera de tungstênio. Tampa protetora removível ventilada na cor da tinta. (caixa com 50 unidades)	502	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



9	CANETA ESFEROGRÁFICA cor VERMELHA, espessura de 1,0mm, média, corpo em cristal sextavado com respiro, ponta de metal e esfera de tungstênio. Tampa protetora removível ventilada na cor da tinta. (caixa com 50 unidades)	503	10	R\$ 51,33	R\$ 513,30
10	CANETA MARCA TEXTO cor AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfíxiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). (caixa com 12 unidades)	500	30	R\$ 26,77	R\$ 803,10
11	CANETA MARCA TEXTO cor ROSA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfíxiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). (caixa com 12 unidades)	544	30	R\$ 26,77	R\$ 803,10
12	CLIPS nº 2/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem (caixa com 100 unidades)	38	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
13	CLIPS nº 8/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem (caixa com 500g)	87	5	R\$ 19,27	R\$ 96,35
14	COLA LÍQUIDA, para uso em papel, couro e tecido, a base de acetato de polivinila (pva), lavável, atóxica, na cor branca, acondicionada em frasco, bico aplicador roscado, com 90 gramas (unidade)	214	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
15	CANETA CORRETIVA, ponta metálica, secagem rápida, entre 7 e 9ml, corretivo na cor branca. (unidade)	545	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
16	ELÁSTICO LÁTEX, nº 18, cor amarela (pacote com 100 gramas)	17	50	R\$ 5,82	R\$ 291,00
17	ESTILETE LARGO com corpo plástico e lâmina de aço de 18mm com tratamento superficial galvanizado, tipo fixação de encaixe sob pressão e trava de segurança, embalado individualmente (unidade).	18	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
18	ETIQUETA ADESIVA 25,4 x 101,6 mm (caixa com 100 folhas)	437	10	R\$ 60,40	R\$ 604,00
19	FITA ADESIVA, tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 12mm x 50m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. (unidade)	16	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
20	FITA ADESIVA, tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 45mm x 50m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. (unidade)	95	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



21	GRAMPEADOR modelo alicate, material: aço inoxidável, cromado, impulsão do grampo por mola espiral conectada na base do compartimento, com capacidade para grampear no mínimo 20 folhas, para grampos 26/6, cor preta (unidade)	546	50	R\$ <b>55,47</b>	R\$ <b>2.773,50</b>
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR tamanho 26/6 em metal e tratamento superficial cobreado (caixa com 5000 unidades)	21	50	R\$ <b>11,93</b>	R\$ <b>596,50</b>
23	GRAMPO PARA PASTAS, tipo TRILHO com distancia entre furos de 80mm em chapa de aço revestida e validade indeterminada (caixa com 50 jogos)	22	30	R\$ <b>24,50</b>	R\$ <b>735,00</b>
24	LÁPIS PRETO, grafite nº 2, dureza carga HB, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lapis. (caixa com 144 unidades)	504	1	R\$ <b>75,33</b>	R\$ <b>75,33</b>
25	LIVRO DE ATAS, com mínimo de 100 folhas internas, 210mm x 300mm, capa e contra capa dura. (unidade)	84	50	R\$ <b>16,53</b>	R\$ <b>826,50</b>
26	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, com mínimo de 100 folhas internas, capa e contra capa dura. (unidade)	101	50	R\$ <b>20,60</b>	R\$ <b>1.030,00</b>
27	MARCADOR RETROPROJETOR, pincel marcador permanente para CD/DVD ou retroprojeter, cor preta, ponta de poliéster 1.0mm, tinta à base de álcool e resistente à água (unidade)	439	20	R\$ <b>5,37</b>	R\$ <b>107,40</b>
28	MARCADOR RETROPROJETOR, pincel marcador permanente para CD/DVD ou retroprojeter, cor preta, ponta de poliéster 2.0mm, tinta à base de álcool e resistente à água (unidade)	440	20	R\$ <b>2,85</b>	R\$ <b>57,00</b>
29	PASTA ABA COM ELÁSTICO em papelão plastificada na cor azul (unidade)	65	100	R\$ <b>3,25</b>	R\$ <b>325,00</b>
30	PASTA AZ tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta (unidade)	64	100	R\$ <b>18,33</b>	R\$ <b>1.833,00</b>
31	PASTA COM GRAMPO TRILHO em papelão plastificado na cor azul (unidade)	66	100	R\$ <b>2,25</b>	R\$ <b>225,00</b>
32	PASTA POLIONDA OFÍCIO, cor AMARELA, dimensões 335x245x35mm. (unidade)	529	30	R\$ <b>7,35</b>	R\$ <b>220,50</b>
33	PASTA POLIONDA OFÍCIO, cor AMARELA, dimensões 335x245x55mm. (unidade)	530	30	R\$ <b>8,48</b>	R\$ <b>254,40</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



34	PERFURADOR de papel em aço com trava de segurança, tratamento superficial pintado, tipo mesa, com 2 furos redondos, funcionamento manual, base em plástico e regua de marcação lateral, perfuração mínima 20 folhas (unidade)	29	30	R\$ 30,97	R\$ 929,10
35	RÉGUA em acrílico, uso escritorio, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, cor incolor, transmitância transparente	32	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
36	TESOURA MULTIUSO, cabo plástico emborrachado com formato anatômico, comprimento entre 20 e 22cm e lâminas de aço inoxidável escovado (unidade)	33	50	R\$ 14,03	R\$ 701,50
37	UMIDIFICADOR DE DEDOS (molha-dedos) embalagem redonda com tampa plástico, creme atóxico sem glicerina, não mancha com validade impressa no fundo, carga 12 gramas (unidade)	34	50	R\$ 3,93	R\$ 196,50
38	PAPEL SULFITE, 75g/m2, tamanho 210x297mm, formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis, resma com 500 folhas (unidade)	68	700	R\$ 29,80	R\$ 20.860,00
39	Toner novo (primeiro uso) compatível HP 278 A, para as impressoras HP M1536, preto, original de fabricante, não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, com rendimento médio de 2.000 (duas mil) páginas em papel A4, com impressões nítidas e de boa qualidade, acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca, indicação do fabricante, número do lote e prazo de validade mínimo de 1 ano a contar da entrega do material na Câmara. (unidade)	268	200	R\$ 56,67	R\$ 11.334,00
40	Toner novo (primeiro uso) compatível HP 283 A, para as impressoras HP M225, preto, original de fabricante, não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, com rendimento médio de 1.500 (mil e quinhentas) páginas em papel A4, com impressões nítidas e de boa qualidade, acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca, indicação do fabricante, número do lote e prazo de validade mínimo de 1 ano a contar da entrega do material na Câmara. (unidade)	326	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00



41	Toner novo (primeiro uso) original e genuíno da marca Lexmark ou compatível para a impressora LEXMARK MB2236adw, preto, original de fabricante, não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, referência B224H00, com rendimento médio de 3.000 (três mil) páginas em papel A4, acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca, indicação do fabricante, número do lote e prazo de validade mínimo de 1 ano a contar da entrega do material na Câmara. (unidade)	428	30	R\$ 616,67	R\$ 18.500,10
----	---	-----	----	---------------	------------------

3.1 Todos os itens deverão ter prazo de validade mínimo de 1 ano a contar da data de recebimento do respectivo material pela CONTRATANTE.

#### 4. AMOSTRAS

4.1 Ficam obrigadas as empresas a fornecerem amostras dos itens, caso sejam solicitadas por esta Câmara, no prazo de entrega de **2 (dois) dias úteis**, prorrogável, uma vez, por igual período, a fim de que sejam verificadas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.1 A não apresentação da Amostra no prazo estabelecido implicará em Desclassificação da empresa e convocação da próxima licitante melhor classificada.

4.2 A Amostra deverá vir com a identificação das respectivas informações: Empresa e Item.

4.3 As Amostras dos materiais serão recebidas pela Comissão de Licitação para verificação da conformidade das mesmas com as especificações.

4.3.1 As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

4.4 Para análise das amostras dos itens 39, 40 e 41, serão observadas como critérios balizadores as normas ABNT NBR/ISO 24712/2007, ABNT NBR/ISO 24711/2007 e ABNT NBR/ISO 19798/2008, sendo observadas ainda, para estes e os demais itens deste processo, qualquer outra norma pertinente ao objeto licitado.

4.5 Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar amostras, até que seja classificada àquela cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

4.5.1 As Amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de três dias úteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser inutilizado pela Administração.

4.6 As amostras do licitante que se sagrar vencedor do certame ficarão em posse da Comissão de Gestores de Contratos, por até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do quantitativo total do item



registrado em Ata de Registro de Preços, ou com o vencimento desta, para fins de aferição da compatibilidade dos produtos fornecidos no ato do recebimento.

## **5. ENTREGA E PRAZO**

**5.1** Os itens desta licitação, previstos na relação apresentada no item 3.1, deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir da data da expedição da Ordem de Compra.

**5.1.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

**5.1.2** As solicitações serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fax e correio eletrônico.

**5.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**5.3** Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Câmara Municipal:

**5.3.1** Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, em **até 02 (dois) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.3.1.2** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE.

**5.3.2** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, em **até 02 (dois) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.4** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nas quantidades indicadas pela Administração em cada "Ordem de Compra".

## **6.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1** Observado o disposto nos artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Gestores de Contratos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores, descrições e itens ordenados em estrita conformidade com a proposta declarada vencedora, da seguinte forma:

**6.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**6.1.2** Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



**6.2** O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

**6.2.1** Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

**6.2.2** Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.

**6.3** O recebimento definitivo dar-se-á:

**6.3.1** Após verificação física que constate a integridade do objeto;

**6.3.2** Após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao disposto no item 8 deste Termo de Referência, e com a amostra do produto aprovada na ocasião da habilitação do licitante, se houver.

**6.4** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.

**6.4.1** O fornecedor terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

**6.4.2** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.5** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

**6.6** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### **7. GARANTIA**

**7.1** A CONTRATADA deverá fornecer garantia para quaisquer dos itens licitados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**7.2** Quanto aos **itens 39, 40 e 41** deste processo, deverá ser observado, ainda, que:

**7.2.1** Caso sejam detectados problemas de vazamento de pó ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado à CONTRATADA a imediata substituição do insumo.

**7.2.1.1** Caso a falha eventual prevista acima seja identificada em **pelo menos 03 (três)** outros itens do mesmo lote, será permitido à Administração solicitar a substituição dos demais itens do respectivo lote que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso.

**7.2.2** Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais



defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da CONTRATANTE. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada, defeito na impressora.

**7.2.3** A garantia dos itens abrangerá ainda eventual reparo de defeitos decorrentes do uso de toners que apresentarem falha, quando estes provocarem defeitos nos equipamentos, o que se comprovará mediante laudo técnico. Nestas hipóteses, o respectivo serviço de manutenção será faturado e encaminhado para empresa fornecedora para imediato pagamento (não ressarcimento), salvo nos casos em que a empresa prestar diretamente a manutenção, tudo sem prejuízo das garantias contratuais vigentes.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTOS AOS ITENS 39, 40 e 41.**

**8.1** Quanto aos itens 39, 40 e 41, serão aceitos apenas toners novos, de primeiro uso.

**8.2** Exigências em relação aos toners compatíveis, previstos nos itens 39, 40 e 41:

**8.2.1** Os toners para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

**8.2.1.1** Fica esclarecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, e sim originais de fábrica de boa qualidade como definido acima.

**8.2.2** No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) classificada(s) com o menor preço em cada item deverá(o) apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Esta exigência de Laudo está apoiada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário.

**8.2.2.1** O Laudo de Qualidade, para cada modelo de toner, deverá apresentar no mínimo as características relacionadas abaixo:

- a)** Marca e modelo do toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.
- b)** Ateste de exame visual quanto a vazamento.
- c)** Número de páginas impressas de forma legível, em papel A4, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido, indicando o rendimento;
- d)** Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.
- e)** Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.
- f)** Ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.



- g)** constatação de que se trata de produto original e novo de primeiro uso e não de produto remanufaturado ou recondicionado;
- h)** metodologia adotada e os equipamentos e insumos realizados nos testes;
- i)** indicação do período de testes;

**8.2.2.2** O não-fornecimento de cartuchos originais de fábrica como definido acima, além da obrigação de substituir todo o lote por cartuchos originais, e/ou a não-apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, poderá acarretar a aplicação das sanções definidas neste Edital.

**8.2.3** Os cartuchos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde constem as características do produto, marca, indicação do fabricante, número do lote e prazo de validade correspondente.

## **9.FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 6.5, sem qualquer correção monetária, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**9.2** A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará na suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA, tendo o prazo para pagamento recontado a partir de sua regularização.

**9.3** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3.1** O prazo para pagamento será recontado a partir da data da apresentação da Carta de Correção ou nova Nota Fiscal/Fatura.

São José do Rio Preto, 21 de março de 2023.

---

**LUIZ CARLOS HIGASHIHARAGUTI**  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



## ANEXO II

*[usar papel timbrado da empresa]*

### PROPOSTA

Denominação da PROPONENTE: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					
<b>VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)</b>					

Prazo de entrega: ( ) dias *[máximo de 10 dias corridos]*, a partir da data de expedição da Ordem de Compra.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_ ( ) dias *[mínimo de 90 dias]* contados da data da sessão pública de Pregão.

Prazo de garantia dos produtos ofertados: \_\_\_ ( ) *[conforme especificações do Termo de Referência]* a contar da entrega do objeto.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*[local] [data]*

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



## ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA .....

**PROCESSO SICOM nº 23/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023**

**REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023**

A presente Ata é firmada entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede à Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente registro de preços, cuja celebração reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Decretos Municipais números 9.929/98, 12.255/04, 13.024/05 e 13.552/07, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pelo edital do presente pregão e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a aquisição dos itens abaixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

1.2 O valor total desta ata é de R\$ ().



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



**1.3** No preço acima estão embutidos os custos de transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos incidentes, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

**1.4** Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA, e a Ata de Sessão do Pregão.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**2.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob as especificações estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços e em sua proposta, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como a aplicação de eventuais penalidades, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento;
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ata;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- b)** Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE, eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;
- c)** Atender, com a diligência necessária, às determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d)** Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais ela seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;



g) Efetuar imediatamente e totalmente, às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos itens que apresentarem eventuais defeitos;

h) Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO PRAZO**

**4.1** Os itens discriminados no item 1.1 desta Ata deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da expedição da Ordem de Compra.

**4.1.1** Poderá a CONTRATANTE requisitar a antecipação das entregas previstas, desde que comunique à CONTRATADA.

**4.1.2** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração.

**4.1.3** Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a CONTRATADA será obrigada ao fornecimento dos produtos, dentro do prazo estabelecido para entrega, mediante a expedição da Ordem de Compra, que substituirá o termo de contrato.

**4.1.4** A Câmara Municipal de São José do Rio Preto não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, cronogramas, e o momento da aquisição.

**4.2** Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

**4.3** A entrega deverá ser previamente agendada na Câmara Municipal, telefone (17) 3214-7777, em horário comercial, correndo por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

**4.4** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presente ata.

**4.4.1** Quanto aos **itens 39, 40 e 41**, caso integrem o objeto desta Ata, deverá ser observado, ainda, que:

**4.4.1.1** Caso sejam detectados problemas de vazamento de pó ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado à CONTRATADA a imediata substituição do insumo.

**4.4.1.1.1** Caso a falha eventual prevista acima seja identificada em **pelo menos 03 (três)** outros itens do mesmo lote, será permitido à Administração solicitar a substituição dos demais itens do respectivo lote que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso.

**4.4.2** Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais



defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da CONTRATANTE. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada, defeito na impressora.

**4.4.3** A garantia dos itens abrangerá ainda eventual reparo de defeitos decorrentes do uso de toners que apresentarem falha, quando estes provocarem defeitos nos equipamentos, o que se comprovará mediante laudo técnico. Nestas hipóteses, o respectivo serviço de manutenção será faturado e encaminhado para empresa fornecedora para imediato pagamento (não ressarcimento), salvo nos casos em que a empresa prestar diretamente a manutenção, tudo sem prejuízo das garantias contratuais vigentes.

**4.5** A ata de registro de preços encerra-se após a entrega total e o cumprimento de todas as normas referentes à aquisição pela CONTRATADA ou, com o término da vigência da mesma.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

**5.1** Observado o disposto nos artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Gestores de Contratos, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores e descrições em estrita conformidade com a proposta da CONTRATADA, da seguinte forma:

**5.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**5.1.2** Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.

**5.2** O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

**5.2.1** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra;

**5.2.2** Entrega no prazo, local e horário previstos neste Edital.

**5.3** O recebimento definitivo dar-se-á:

**5.3.1** Após verificação física que constate a integridade do objeto;

**5.3.2** Após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos, inclusive quanto ao disposto no item 5.7 e subitens seguintes desta Ata, e com a amostra do produto aprovada na ocasião da habilitação da CONTRATADA, se houver.

**5.4** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.

**5.4.1** A CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.



**5.4.2** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.5** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

**5.6** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**5.7 Quanto aos itens 39, 40 e 41, caso integrem o objeto desta Ata, serão aceitos apenas toners novos, de primeiro uso e, ainda, deverá ser observado:**

**5.7.1** Exigências em relação aos toners compatíveis, previstos nos itens 39, 40 e 41:

**5.7.1.1** Os toners para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

**5.7.1.1.1** Fica esclarecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, e sim originais de fábrica de boa qualidade como definido acima.

**5.7.1.2** No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) classificada(s) com o menor preço em cada item deverá(o) apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Esta exigência de Laudo está apoiada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário.

**5.7.1.3** O Laudo de Qualidade, para cada modelo de toner, deverá apresentar no mínimo as características relacionadas abaixo:

- a)** Marca e modelo do toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.
- b)** Ateste de exame visual quanto a vazamento.
- c)** Número de páginas impressas de forma legível, em papel A4, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido, indicando o rendimento;
- d)** Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.
- e)** Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.
- f)** Ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.
- g)** constatação de que se trata de produto original e novo de primeiro uso e não de produto remanufaturado ou recondicionado;
- h)** metodologia adotada e os equipamentos e insumos realizados nos testes;



i) indicação do período de testes;

**5.7.1.3.1** O não-fornecimento de cartuchos originais como definido acima, além da obrigação de substituir todo o lote por cartuchos originais, e/ou a não-apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, poderá acarretar a aplicação das sanções definidas no Edital.

**5.7.1.4** Os cartuchos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde constem as características do produto, marca, indicação do fabricante, número do lote e prazo de validade correspondente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer correção monetária, por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**6.2** A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA, tendo o prazo para pagamento recontado a partir de sua regularização.

**6.3** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.3.1** O prazo para pagamento será recontado a partir da data da apresentação da Carta de Correção ou nova Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2** A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, incisos. I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**7.3** A rescisão acarreta nas consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:



**8.1.1** Advertência;

**8.1.2** Multa; e

**8.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.2** A Inexecução total ou parcial da ata de registro de preços acarretará, a critério da Administração, a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Atraso de até 05 dias = multa de 0,2% por dia de atraso

**II** - Atraso de 06 a 10 dias = multa de 0,3% por dia de atraso

**III** - Atraso de 11 a 15 dias = multa de 0,4% por dia de atraso

**IV** - Inexecução Parcial = multa de 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

**V** - Inexecução Total = multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preços ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

**a)** o atraso superior a 16 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

**8.2.1** O descumprimento injustificado de prazos fixados para execução dos serviços ensejará a aplicação das multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas;

**8.2.1.1** A aplicação da multa não impede que a Câmara Municipal de São José do Rio Preto rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

**8.2.1.2** O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, na Minuta do Contrato, na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02. O período de atraso será contado em dias corridos.

**8.3** As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

**8.4** O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

**8.5** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8666/93.

**8.6** A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



**8.7** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.8** As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

**8.9** As penalidades previstas neste instrumento convocatório têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

**8.10** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

**9.1** Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9.2** A CONTRATANTE promoverá, sempre que necessário, ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**9.3** Os valores expressos na presente ata, serão irrealizáveis, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, salvo os casos garantidos por Lei e desde que exaustivamente comprovado o desequilíbrio econômico e financeiro.

**9.4** Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no art. 71 do Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.5** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação exigidas no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** As despesas decorrentes com a execução da presente ata de registro de preços correrão por conta da dotação orçamentária: 3390.30 – Material de Consumo.

**10.2** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto – SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste pregão, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

**10.3** E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata, firmam-na em 03 (vias) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - [www.riopreto.sp.leg.br](http://www.riopreto.sp.leg.br)



São José do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S)/N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - [www.riopreto.sp.leg.br](http://www.riopreto.sp.leg.br)



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



## ANEXO IV

*[usar papel timbrado da empresa]*

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[local e data]

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
PROCESSO SICOM nº 23/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023  
REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, [preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito sob o CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



## ANEXO V

*[usar papel timbrado da empresa]*

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*[local e data]*

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
PROCESSO SICOM nº 23/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023  
REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, *[preencher endereço completo]*, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito sob o CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



## ANEXO VI

*[usar papel timbrado da empresa]*

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*[local e data]*

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
PROCESSO SICOM nº 23/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023  
REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, *[preencher endereço completo]*, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito sob o CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



## ANEXO VII

*[usar papel timbrado da empresa]*

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*[local e data]*

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
PROCESSO SICOM nº 23/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023  
REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, *[preencher endereço completo]*,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal, o  
Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
e inscrito sob o CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei,  
que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração  
Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



## ANEXO XIII

*[usar papel timbrado da empresa]*

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com Câmara Municipal de São José do Rio Preto, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, que nos quadros da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos deste município, servidores cedidos ou colocados à disposição por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da Câmara Municipal.

São José do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO IX

### RESOLUÇÃO Nº 1056

*De 06 de setembro de 2006*

**Dispõe sobre o Pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas no âmbito do Poder Legislativo.**

**EDUARDO PIACENTI**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - A implementação da modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - Excluem-se da modalidade de Pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º - Compete aos Diretores da Câmara ou dirigentes de unidades orçamentárias, nas licitações realizadas na modalidade de Pregão cujo valor estimado da contratação seja igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

as exigências da habilitação;

as sanções por inadimplemento;

os prazos e condições da contratação;

o prazo de validade das propostas;

os critérios de aceitabilidade dos preços;

o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Parágrafo único** - Nos Pregões cujos valores estimados sejam inferiores ao limite fixado no caput deste artigo, a competência é dos dirigentes das unidades de despesa.

Art. 4º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 5º - Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro da Câmara Municipal, deverão ser, em sua maioria:



I - no âmbito da administração direta, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente;

**Parágrafo único** - Na impossibilidade da designação recair em servidores ou empregados pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal, deverá ser previamente justificada nos autos do processo da licitação.

Art. 6º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro: do credenciamento;

das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;

da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

da análise dos documentos de habilitação; e

os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º desta Resolução.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 7º - A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º desta Resolução;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 8º - A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal e por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal, em jornal de grande circulação no Estado, e facultativamente, por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 9º - Os atos essenciais do Pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do Pregão; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - [www.riopreto.sp.leg.br](http://www.riopreto.sp.leg.br)



III - comprovantes da publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal e na Internet do aviso de abertura do Pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

**Parágrafo único** - Os envelopes-documentação dos licitantes que tiverem as propostas classificadas serão devolvidos após a contratação.

Art. 10 - O Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Pregão para o sistema de registro de preços serão objeto de regulamentação específica.

Art. 11 - O disposto nesta Resolução aplica-se à Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

Art. 12 - Aplicam-se subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus respectivos decretos federais regulamentadores e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto,  
de setembro de 2006.

**EDUARDO PIACENTI**  
Presidente da Câmara Municipal

## **Projeto de Resolução nº 011/06**

Aprovado em 05/09/06, na 30ª Sessão Ordinária  
Resolução registrada na Diretoria Legislativa da Câmara em 06/09/06,  
e publicada no jornal oficial do Legislativo.

**Maira Menezes Guiducci**  
Diretora Geral

**Autor do projeto:**

**Vereador Eduardo Piacenti**  
*ebg/*

TEXTO EXTRAÍDO DO SITE:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-jose-do-rio-preto/resolucao/2006/106/1056/resolucao-n-1056-2006-dispoe-sobre-o-pregao-a-que-se-refere-a-lei-federal-n-10520-de-17-de-julho-de-2002-e-da-providencias-correlatas-no-ambito-do-poder-legislativo?q=resolu%E7%E3o%201056>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



## ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO SICOM nº 23/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023**  
**CONTRATO nº XX/2023**

O presente Contrato é firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede à Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução Municipal nº 1.056, de 6 de setembro de 2006, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de escritório, conforme especificações e quantitativos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

1.2 O valor total deste contrato é de R\$ ().

1.3 No preço acima estão embutidos os custos de transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos incidentes, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.



**1.4** Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, a Ata de Registro de Preços nº xx/2023, o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA, e a Ata de Sessão do Pregão.

**1.5** Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua proposta, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como a aplicação de eventuais penalidades, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento;
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- b)** Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE, eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;
- c)** Atender, com a diligência necessária, às determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d)** Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais ela seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- g)** Efetuar imediatamente e totalmente, às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos itens que apresentarem eventuais defeitos;



h) Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido.

i) Atender a toda e quaisquer solicitações de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO PRAZO

4.1 Os itens discriminados no item 1.1 deste Contrato deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da expedição da Ordem de Compra.

4.1.1 Poderá a CONTRATANTE requisitar a antecipação das entregas previstas, desde que comunique à CONTRATADA.

4.2 Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

4.3 A entrega deverá ser previamente agendada na Câmara Municipal, telefone (17) 3214-7777, em horário comercial, correndo por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

4.4.1 Quanto aos **itens 39, 40 e 41**, caso integrem o objeto desta Ata, deverá ser observado, ainda, que:

4.4.1.1 Caso sejam detectados problemas de vazamento de pó ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado à CONTRATADA a imediata substituição do insumo.

4.4.1.1.1 Caso a falha eventual prevista acima seja identificada em **pelo menos 03 (três)** outros itens do mesmo lote, será permitido à Administração solicitar a substituição dos demais itens do respectivo lote que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso.

4.4.2 Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da CONTRATANTE. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada, defeito na impressora.

4.4.3 A garantia dos itens abrangerá ainda eventual reparo de defeitos decorrentes do uso de toners que apresentarem falha, quando estes provocarem defeitos nos equipamentos, o que se comprovará mediante laudo técnico. Nestas hipóteses, o respectivo serviço de manutenção será faturado e encaminhado para empresa fornecedora para imediato pagamento (não ressarcimento), salvo nos casos em que a empresa prestar diretamente a manutenção, tudo sem prejuízo das garantias contratuais vigentes.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, de \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**5.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** Observado o disposto nos artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Gestores de Contratos, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores e descrições em estrita conformidade com a proposta da CONTRATADA, da seguinte forma:

**6.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**6.1.2** Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.

**6.2** O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

**6.2.1** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra;

**6.2.2** Entrega no prazo, local e horário previstos neste Edital.

**6.3** O recebimento definitivo dar-se-á:

**6.3.1** Após verificação física que constate a integridade do objeto;

**6.3.2** Após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos, inclusive quanto ao disposto no item 5.7 e subitens seguintes desta Ata, e com a amostra do produto aprovada na ocasião da habilitação da CONTRATADA, se houver.

**6.4** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.

**6.4.1** A CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

**6.4.2** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.5** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.



**6.6** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**6.7 Quanto aos itens 39, 40 e 41, caso integrem o objeto deste Contrato, serão aceitos apenas toners novos, de primeiro uso e, ainda, deverá ser observado:**

**6.7.1** Exigências em relação aos toners compatíveis, previstos nos itens 39, 40 e 41:

**6.7.1.1** Os toners para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

**6.7.1.1.1** Fica esclarecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, e sim originais de fábrica de boa qualidade como definido acima.

**6.7.1.2** No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) classificada(s) com o menor preço em cada item deverá(ao) apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Esta exigência de Laudo está apoiada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário.

**6.7.1.3** O Laudo de Qualidade, para cada modelo de toner, deverá apresentar no mínimo as características relacionadas abaixo:

- a)** Marca e modelo do toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.
- b)** Ateste de exame visual quanto a vazamento.
- c)** Número de páginas impressas de forma legível, em papel A4, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido, indicando o rendimento;
- d)** Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.
- e)** Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.
- f)** Ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.
- g)** constatação de que se trata de produto original e novo de primeiro uso e não de produto remanufaturado ou recondicionado;
- h)** metodologia adotada e os equipamentos e insumos realizados nos testes;
- i)** indicação do período de testes;

**6.7.1.3.1** O não-fornecimento de cartuchos originais como definido acima, além da obrigação de substituir todo o lote por cartuchos originais, e/ou a não-apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, poderá acarretar a aplicação das sanções definidas no Edital.



**6.7.1.4** Os cartuchos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde constem as características do produto, marca, indicação do fabricante, número do lote e prazo de validade correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer correção monetária, por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**7.2** A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA, tendo o prazo para pagamento recontado a partir de sua regularização.

**7.3** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.3.1** O prazo para pagamento será recontado a partir da data da apresentação da Carta de Correção ou nova Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2** A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, incisos. I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

**8.3** A rescisão acarreta nas consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Multa; e

**9.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**9.2** A Inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará, a critério da Administração, a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Atraso de até 05 dias = multa de 0,2% por dia de atraso

**II** - Atraso de 06 a 10 dias = multa de 0,3% por dia de atraso

**III** - Atraso de 11 a 15 dias = multa de 0,4% por dia de atraso

**IV** - Inexecução Parcial = multa de 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

**V** - Inexecução Total = multa de 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

**a)** o atraso superior a 16 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

**9.2.1** O descumprimento injustificado de prazos fixados para execução dos serviços ensejará a aplicação das multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas;

**9.2.1.1** A aplicação da multa não impede que a Câmara Municipal de São José do Rio Preto rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

**9.2.1.2** O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, na Minuta do Contrato, na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02. O período de atraso será contado em dias corridos.

**9.3** As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

**9.4** O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

**9.5** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8666/93.

**9.6** A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.7** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8** As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



**9.9** As penalidades previstas neste instrumento convocatório têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

**9.10** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

**10.1** Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**10.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.3** Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.4** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 3390.30 – Material de Consumo.

**10.2** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto – SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste pregão, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

**10.3** E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 03 (vias) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

São José do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_